



Lei nº 5.527 de 1º de JUNHO de 20 20

Câmara
Municipal
(continuado)

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A
APAZ - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA
PAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (*)**

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **APAZ - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA PAZ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede na Quadra B2, Casa 18, Conjunto Teresina Sul, bairro Angelim, Teresina-PI, e inscrita no CNPJ sob nº 29.623.445/0001-00.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 1º de junho de 2020.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO

Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

FERNANDO FORTES SAID

Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Fábio Dourado, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.